

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 7

De 29 de Maio de 1950

A Câmara Municipal de Rincão Decreta e eu promulgo a seguinte leis:-

Artigo 1º - A renda do Matadouro é constituída das taxas pagas pela matança de todo o gado bovino, suíno e caprino e entregue ao consumo público e particular,

§ único – Essa renda será arrecadada de acordo com a tabela abaixo:

1º Gado bovino abatido Matadouro, por cabeça	Cr\$ - 25,00
2º Gado caprino lanígero e suíno, “ leitões” abatidos no Matadouro, por cabeça	Cr\$ - 5,00
3º Gado caprino, lanígero e suíno “ leitões no domicílio por cabeça	Cr\$ - 10,00
4º Suínos (porcos) abatidos o Matadouro por cabeça	Cr\$ - 15,00
5º Suínos (porcos) abatidos no domicílio por cabeça	Cr\$ - 20,00
6º Gado recolhido ao Matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadia por cabeça e por dia.	Cr\$ - 5,00
7º Os suínos, bovinos e caprinos abatidos nos sítios, pagarão o direito de entrada na zona urbana a razão de.	Cr\$ - 20,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario. –

Prefeitura municipal de Rincão, aos 29 de Maio de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinqüenta)

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria – Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

IGNACIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR SECRETARIA